

Resolução nº : 8730/2002  
Protocolo nº : 425250/02  
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado : MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS  
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

**R E S O L V E :**

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de LUPIONÓPOLIS, em razão da extrapolação de 95 % (noventa e cinco por cento), do limite de despesas com pessoal, de acordo com a Instrução nº 3017/02, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 14154/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento nº 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente